



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês
Fone: (73) 3536-1213

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025 - UASG 158277
PROCESSO: 23332.250211.2025-00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA **FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS**, com sede no Km 2,5, BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, na cidade de Santa Inês/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pelo Diretora Geral Substituto **Ozeias Pires Silva**, nomeado pela Portaria nº 484, de 13 de Junho de 2024, publicada no DOU de 14 de Junho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2393178, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.609.235/0001-22, sediada na Rua Governador Portela, nº130, 3º andar, Barra do Pirai/RJ, CEP:27123-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Célio Martins Gammara**, portador(a) do CPF nº **.217.257-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.250211.2025-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Repactuação de Preços** do Contrato nº 02/2025, firmado com a empresa FREEDOM Solução em Serviços Ltda, considerando o pedido formulado pela CONTRATADA e tendo como base a CCT SEAC/SINDLIMP 2025/2026 registrada no MTE em 03/12/2024 sob o número BA000817/2024 e a ACT SINTRACAP 2025/2027 registrada no MTE em 01/07/2025 sob o número BA000483/2025, para os custos relativos à mão de obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência das alterações previstas na CCT SEAC/SINDLIMP 2025/2026 e ACT SINTRACAP 2025/2027, foram alterados na planilha de custos e formação de preços os valores correspondentes ao Salários, Insalubridade, Vale alimentação, Assistência Médica, Assistência Odontológica e Seguro De Vida. Considerando esses ajustes, o valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 221.102,17** (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Dois Reais e Dezessete Centavos), totalizando o montante anual de **R\$ 2.653.226,04** (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos) , conforme detalhado na tabela a seguir.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
* Alterações realizadas com base na CCT SEAC/SINDLIMP 2025/2026 registrada no MTE em 03/12/2024 sob o número BA000817/2024 e ACT SINTRACAP 2025/2027 registrada no MTE em 01/07/2025 sob o número BA000483/2025. Alterado apenas os itens Salários, Vale alimentação, Assistência Médica, Assistência Odontológica e Seguro De Vida. Alterado também o item Insalubridade, considerando o aumento do salário Mínimo para 2026.							
QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS							
Item	Posto de Trabalho (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total Anual (G) = (F x 12)
1	Atendente I	R\$ 4.294,13	1	R\$ 4.294,13	6	R\$ 25.764,78	R\$ 309.177,36
2	Atendente II	R\$ 4.570,97	1	R\$ 4.570,97	2	R\$ 9.141,94	R\$ 109.703,28
3	Ajudante de Cozinha (12x36)	R\$ 4.716,74	2	R\$ 9.433,48	3	R\$ 28.300,44	R\$ 339.605,28

4	Ajudante de Cozinha (44 h)	R\$ 5.019,15	1	R\$ 5.019,15	5	R\$25.095,75	R\$ 301.149,00
5	Cozinheiro (12x36)	R\$ 4.830,22	2	R\$ 9.660,44	1	R\$ 9.660,44	R\$ 115.925,28
6	Encarregado de Campo	R\$ 5.014,58	1	R\$ 5.014,58	6	R\$ 30.087,48	R\$ 361.049,76
7	Auxiliar de Manutenção	R\$ 4.385,89	1	R\$ 4.385,89	3	R\$ 13.157,67	R\$ 157.892,04
8	Eletricista II	R\$ 7.258,55	1	R\$ 7.258,55	1	R\$ 7.258,55	R\$ 87.102,60
9	Motorista Categoria D (Ônibus)	R\$ 9.118,27	1	R\$ 9.118,27	2	R\$ 18.236,54	R\$ 218.838,48
10	Pedreiro	R\$ 5.751,32	1	R\$ 5.751,32	3	R\$ 17.253,96	R\$ 207.047,52
11	Auxiliar de Higiene Bucal	R\$ 4.971,15	1	R\$ 4.971,15	1	R\$ 4.971,15	R\$ 59.653,80
12	Auxiliar de Disciplina Diurno	R\$ 4.339,07	1	R\$ 4.339,07	3	R\$ 13.017,21	R\$ 156.206,52
13	Auxiliar de Disciplina Noturno (12x36)	R\$ 4.443,03	2	R\$ 8.886,06	1	R\$ 8.886,06	R\$ 106.632,72
					TOTAL (R\$)	210.831,97	2.529.983,640

QUADRO-RESUMO DO VALOR DAS DIÁRIAS DO MOTORISTA

Item	Descrição (A)	Valor Unitário (B)	QTD. mensal por motorista (C)	Valor por Motorista (D) = (B x C)	QTD. de motoristas (E)	Valor Mensal das Diárias (F) = (D x E)	Valor Total Anual (G) = (F x 12)
14	Diárias do motorista	R\$ 342,34	15	R\$ 5.135,10	2	R\$ 10.270,20	R\$ 123.242,40
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA SEM DIÁRIAS:				R\$ 210.831,97			
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA COM DIÁRIAS:				R\$ 221.102,17			
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA SEM DIÁRIAS:				R\$2.529.983,64			
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA COM DIÁRIAS:				R\$2.653.226,04			

2.3 O valor mensal decorrente desta alteração é de **R\$ 16.270,96** (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos), totalizando o montante de **R\$ 195.251,52** (Cento e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Referência	VALOR MENSAL- ANTERIOR A A ALTERAÇÃO	VALOR APÓS ALTERAÇÃO DA CCT	A Diferença Mensal

CONTRATO 02/2025	R\$ 194.561,01	R\$ 210.831,97	16.270,96
DIÁRIAS	R\$ 10.270,20	R\$ 10.270,20	R\$ 0,00
Diferença Mensal Após Alteração			R\$ 16.270,96
Diferença Anual Após Alteração			R\$ 195.251,52

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação, motivada pela majoração salarial e de benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, devem incidir a partir da data das respectivas majorações:

2.4.1 Para o posto de motorista, regido pela ACT SINTRACAP/FREEDOM, os efeitos financeiros serão retroativos a **Janeiro/2026**, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho.

2.4.2 Para os demais postos, Regidos pela CCT SEAC/SINDLIMP, os efeitos financeiros serão retroativos a **Janeiro/2026**, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho.

2.5 Fica registrado que o reajuste dos itens sujeitos à variação de mercado observará o disposto na **cláusula contratual de reajuste**, estando assegurado o direito à atualização com base no **IPCA**, a ser solicitado oportunamente, uma vez que o contrato ainda não completou o período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base contratualmente estabelecida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do ano de 2026, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 26404/158277

3.1.2. Fonte de Recursos: 01000000000

3.1.3. Programa de Trabalho: 231548

3.1.4. Elemento de Despesa: 339037-01

3.1.5. Plano Interno: L20RLP01FIJ

3.1.6. Nota de Empenho: 2026NE_____

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a complementação/prorrogação do termo de garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Bahia, Seção Judiciária de Jequié para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado Eletronicamente

IF BAIANO - CAMPU SANTA INÊS

Representante Legal

Ozeias Pires Silva

CONTRATANTE

FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA

Representante Legal

Célio Martins Gammaro

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozeias Pires Silva, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - CSI-DG**, em 19/01/2026 17:39:02.
- **Célio Martins Gammaro, ***.217.257-**- Usuário Externo**, em 20/01/2026 14:31:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 792557
Verificador: 8ccfe13ce2
Código de
Autenticação:

